



P r e f e i t u r a M u n i c i p a l d e I t a p o á / S C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ
TOMADA DE PREÇO Nº 002/2010
PROCESSO Nº 009/2010**

A Prefeitura Municipal de Itapoá-SC torna público que fará realizar no dia 22/02/2010 às 09:00 horas, em sua sede administrativa, sita à Rua Nossa senhora do Perpétuo Socorro, n.º 430 Licitação na modalidade **Tomada de Preços n.º 002/2010**, para a contratação de **ÔNIBUS RODOVIÁRIO** para uso dos alunos Universitários no trajeto de Itapoá/Guaratuba e Itapoá/Joinville, com respectivo retorno. O Edital contendo especificações encontra-se a disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Itapoá (Secretaria de Educação) e poderá ser retirado nos horários das 08:00horas às 13:00 horas.

Itapoá, 04 de fevereiro de 2010.

**ERVINO SPERANDIO
PREFEITO MUNICIPAL**



Prefeitura Municipal de Itapoá/SC

TOMADA DE PREÇO Nº 002/2010
PROCESSO Nº 009/2010
QUADRO DE RESUMO

TIPO DE LICITAÇÃO: **MENOR PREÇO POR ITEM**

REGÊNCIA: **Lei 8.666/93**

À
EMPRESA:
Rua:
Cidade / Estado:
CEP:
Fone:

Prezados Senhores:

Servimo-nos da presente para convidar V.S.^a a apresentar proposta para Contratação de serviços de transporte escolar, de alunos universitários de Itapoá / Guaratuba/PR e Itapoá/Joinville.

1- OBJETO – Contratação de serviço de transporte Escolar de alunos universitários de Itapoá/ Guaratuba/PR e Itapoá/Joinville com respectivo retorno, conforme a seguir:

03 (três) Ônibus rodoviários com poltronas reclináveis com no mínimo 46 lugares cada no trajeto Itapoá/Joinville e Joinville/Itapoá no período Noturno de segunda a sexta-feira, perfazendo cada um, diariamente, uma quilometragem aproximada de 240 km via Br 101, seguro contra terceiros no limite mínimo de R\$ 24.254,88 (vinte e quatro mil, duzentos e cinqüenta e quatro reais e oitenta e oito centavos) por morte ou invalidez, R\$ 5.396,28 (cinco mil, trezentos e noventa e seis reais e vinte e oito centavos), por despesas médico-hospitalares por passageiro, conforme Resolução nº 05/2004 DETER.

01 (um) Ônibus rodoviário com poltronas reclináveis com no mínimo 46 lugares e banheiro cada no trajeto Itapoá/Guaratuba e Guaratuba/Itapoá no período noturno de segunda a sexta-feira, perfazendo cada um, diariamente, uma quilometragem de 120 km via BR 412, seguro contra terceiros no limite mínimo de R\$ 24.254,88 (vinte e quatro mil, duzentos e cinqüenta e quatro reais e oitenta e oito centavos) por morte ou invalidez, R\$ 5.396,28 (cinco mil, trezentos e noventa e seis reais e vinte e oito centavos), por despesas médico-hospitalares por passageiro, conforme Resolução nº 05/2004 DETER.



Prefeitura Municipal de Itapoá/SC

2 . DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:

2.1. Habilitação Jurídica:

2.1.1. – Prova de Registro Comercial nos casos de empresa individual ou, nos casos de sociedades comerciais, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado e, no caso de sociedade por ações, ata arquivada da Assembléia da eleição de seus administradores.

2.1.1.1.No ato constitutivo deverá estar contemplada, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades de natureza semelhante ao objeto de licitação;

2.2. Regularidade Fiscal:

2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (atualizado), consulta Internet emitida no máximo a 60 (sessenta) dias da data prevista para abertura dos envelopes do presente processo licitatório, ou pelo prazo de validade que constar do próprio cartão do CNPJ;

2.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatíveis com o objeto da licitação;

2.2.3. Alvará de Licença e Funcionamento;

2.2.4. Certificado de Cadastro junto à sede da Prefeitura Municipal de Itapoá;

2.2.5. Certidão negativa quanto à dívida ativa da União;

2.2.6. Certidão negativa de débitos de tributos e contribuições federais;

2.2.7. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, da sede do licitante;

2.2.8. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, da sede do licitante;

2.2.9. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal de Itapoá;

2.2.10. Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedido pela Caixa Econômica Federal (CRS);

2.2.11. Certidão negativa de débito (CND), junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;

2.2.12. Declaração que observa a proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos (Constituição, art. 7º, in. XXXIII, e Lei 8.666/93, art. 27, inc. V);

2.3. Qualificação Técnica:

2.3.1. Registro no DETER/SC;

2.3.2. Registro na ANTT;

2.3.3. Atestado que comprove a realização de atividade anterior pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, demonstrando a aptidão inequívoca do licitante para realização do objeto licitado (Lei 8.666/93, art.30, inc. II e §1º);



Prefeitura Municipal de Itapoá/SC

- 2.3.3.1. Considera-se atividade pertinente: a) Em características compatíveis, qualquer atividade de transporte coletivo de passageiros em serviço público municipal, intermunicipal, interestadual ou internacional de passageiros ou em serviço privado autorizado de ônibus de fretamento contínuo; b) Em quantidade compatível, que o serviço atestado tenha sido prestado com pelo menos **2 (dois) ônibus**; c) No caso de serviço público, o atestado deverá ser fornecido pelo Poder Concedente a quem o licitante preste ou tenha prestado serviços; d) No caso de serviço particular de fretamento contínuo, o atestado poderá ser dado pela pessoa jurídica pública ou privada, a quem os serviços estejam sendo ou tenham sido prestados. e) Os atestados deverão ser firmados por pessoa que efetivamente responda civilmente pela empresa declarante, como seu diretor, sócio-gerente ou, no caso de poder público, chefe do executivo ou da secretaria competente, devendo o signatário estar claramente identificado (nome e função). f) Só serão aceitos atestados que fazem referência expressa às características do serviço prestado, à quantidade de veículos utilizados e a data do início e de término da prestação de tal serviço;
- 2.4. O licitante deverá comprovar o recolhimento dos tributos pertinentes aos serviços objeto dos referidos atestados, estes entendidos como o imposto sobre serviço – ISS, quando se tratar de transporte urbano ou intra-municipal, ou, imposto sobre circulação de mercadorias e serviços – ICMS, quando se tratar de transporte interurbano ou interestadual, por meio de declaração firmada pelo órgão arrecadador do local onde foi prestado o serviço e da inscrição no respectivo cadastro de contribuinte no período em que foi prestado o serviço;
- 2.4.1. A comprovação acima (2.4) poderá ser através de Certidão emitida pelo órgão emissor do atestado;
- 2.4.2. Não será considerado o suposto serviço realizado pelo licitante (2.3.3) se este não recolheu os tributos correspondentes a este serviço;
- 2.4.3. Caso a empresa licitante esteja desobrigada do pagamento dos tributos relacionados no item 2.4. deverá comprovar esta condição;
- 2.5. Capacidade técnico-profissional:
- 2.5.1. – Documentação do motorista que operar o ônibus (carteira de habilitação tipo “D” ou “E”) e comprovante de realização de Curso de Capacitação de Condutores de Veículos de Transporte Coletivo de Passageiros, conforme Lei n. 9.503/97, art. 145 e Resolução CONTRAN n. 057/98;
- 2.5.2. Apólice de seguro do veículo contra terceiros (passageiros);
- 2.5.3. Documento de Registro de Veículo, em nome do Licitante;
- 2.5.4. Apresentação de Laudo de Inspeção Técnica – LIT - dos veículos que prestarão o serviço, expedido por entidade certificada pelo INMETRO;
- 2.6. Demonstração de comprometimento social:
- 2.6.1. Comprovação de que a licitante está em dia com as suas contribuições sindicais, exigidas na forma da lei, de sua categoria econômica. Para tanto a licitante deverá



Prefeitura Municipal de Itapoá/SC

apresentar comprovação de recolhimento da contribuição sindical dos últimos 5 (cinco) anos;

2.6.2. Comprovação de que o licitante pratica o piso das categorias profissionais de seus empregados mediante apresentação de atestado expedido pelo sindicato com base territorial que inclui a sede da licitante;

2.7. Qualificação Econômica – Financeira:

2.7.1. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa;

2.7.2. Certidão Negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

2.7.3. Planilha de cálculo de índice contábil suficiente para demonstrar a boa situação financeira da empresa, assinada por profissional competente. Serão inabilitadas as empresa que não alcançarem o índice contábil indicado a seguir:

ISG \geq 1,70 (Índice de Solvência Geral maior ou igual a um inteiro e setenta décimos) obtido através da seguinte fórmula:

$$\text{ISG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

Observação:

Os resultados serão arredondados, com 2 (duas) casas decimais, por critério matemático, ou seja, 5 (cinco) ou mais para cima, 4 (quatro) ou menos para baixo.

2.8. Forma de Apresentação:

2.8.1. Os documentos indispensáveis à habilitação, retro mencionados, deverão ser apresentados em 01 (uma) via original, por qualquer dos processos de cópia autenticada por cartório competente, ou por publicação em órgão da imprensa oficial.

3. DATA E HORÁRIO DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

Dia : 22/02/2010 Recebimento até: **08:30** horas no setor do protocolo da Tributação
Abertura: **09:30 horas**

4. LOCAL DE APRESENTAÇÃO:

Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Itapoá, situada na Rua Perpétuo Socorro nº 430 – Itapoá – SC.

5. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: A partir de **01 de março de 2010 a 20 de dezembro de 2010.**



P r e f e i t u r a M u n i c i p a l d e I t a p o á / S C

NORMAS E CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DA TOMADA DE PREÇO Nº 002/2010

DO OBJETO

A presente licitação, sob a modalidade de tomada de preço, tem por objetivo a contratação de empresa para fornecimento dos serviços discriminado no campo 1 do quadro de resumo.

DA HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS:

2.1 – Os envelopes contendo os documentos da habilitação e as Propostas de preço, deverão ser entregues separadamente, na data e horário mencionados no Campo 3 e no local indicado no Campo 4, deste instrumento, separadamente, tendo o primeiro envelope o subtítulo **HABILITAÇÃO** e o segundo subtítulo **PROPOSTA DE PREÇO**, os quais deverão estar fechado e colados e conter, ainda, em sua parte externa e frontal, os seguintes dizeres:

EMPRESA :
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ
Tomada de preço n.º **002/2010**
Envelope N.º 01 – HABILITAÇÃO

EMPRESA :
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ
Tomada de preço n.º **002/2010**
Envelope N.º 02 – PROPOSTA

2.2- Envelope nº 01 – **HABILITAÇÃO**, deverá conter obrigatoriamente, os documentos mencionados no Campo 2, os quais deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente.

O envelope nº 02 – **PROPOSTA DE PREÇO**, deverá conter, obrigatoriamente, o constante do ANEXO I, devidamente datilografado ou qualquer outro processo eletrônico e assinada pelo representante legal da licitante, sem emendas ou rasuras.

A apresentação da proposta será considerada como prova de que a proponente examinou criteriosamente os documentos desta Tomada de Preço e julgou-se suficientes para elaboração da proposta voltada à execução do objeto licitado em todos os seus detalhes.



Prefeitura Municipal de Itapoá/SC

2.5- No preço proposto, considerar-se-ão inclusos, além dos lucros, todos os custos com salários, encargos trabalhistas, sociais, fiscais, previdenciários, materiais, despesas de administração, e outras despesas de qualquer natureza que se fizerem necessárias á perfeita execução do objeto licitado.

3. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

3.1 – A competente classificação das Propostas de Preços, será determinada através do critério de **MENOR PREÇO POR ITEM DE KILOMETRAGEM RODADA DIARIAMENTE**, oferecido para a execução do objeto licitado.

3.2 – No caso de empate entre duas ou mais licitantes, a Comissão de Licitação realizará sorteio entre as mesmas, para definição da empresa vencedora e demais classificadas, se forem mais de duas as empatadas.

3.3 – Será julgada desclassificada a proposta da licitante que não atender integralmente as exigências contidas nesta Tomada de Preço.

4. DO PROCEDIMENTO

4.1 – No dia, horário e local indicados nos Campos 3 e 4 do Quadro de Resumo, em sessão pública, a Comissão de Licitação procederá o recebimento dos **ENVELOPES** e em seguida efetuará a abertura do Envelope n.º 01 – **HABILITAÇÃO**.

4.2 – Nas sessões públicas, a licitante poderá se fazer representar por procurador ou pessoa devidamente credenciada através de instrumento escrito firmado pelo representante legal da mesma, com firma reconhecida em Cartório, conferindo amplos poderes para representá-la em todos os atos e termos do procedimento licitatório.

4.3 – No caso de representação, o procurador ou a pessoa credenciada, deverá exibir o instrumento que habilita a representar a licitante, antes do início dos trabalhos da abertura dos Envelopes.

4.4 – Se o portador dos envelopes da licitante não detiver instrumento de representação ou este não atender ao disposto no sub-ítem 4.2, ficará impedido de se manifestar sobre quaisquer fatos relacionados com a presente licitação.

4.5 – Não serão aceitas propostas abertas, por via e-mail, correio ou fac-símile.

4.6 – Uma vez proferido o resultado da Habilitação, e desde que tenha transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos, serão devolvidos os envelopes **PROPOSTA DE PREÇO**, fechados, aos participantes inabilitados, diretamente ou pelo correio.



Prefeitura Municipal de Itapoá/SC

4.7 – Terminada a fase de habilitação, será procedida a abertura dos envelopes PROPOSTA DE PREÇO, dos participantes habilitados, sendo os documentos neles encontrados, verificados e rubricados pelos membros da Comissão e demais participantes.

5. DOS RECURSOS, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO

5.1 – Das decisões proferidas pela Comissão de Licitação, caberão os recursos previstos no Art. 109 da Lei 8.666/93.

5.2 – Homologado o resultado prolatado pela Comissão de Licitação, a proponente vencedora será convidada, por escrito, dentro do período de validade da proposta, a comparecer em data e local que forem indicados para a assinatura do Contrato.

6. DO CONTRATO

6.1 – Constam da Minuta do Contrato que compõem o **ANEXO II**, que integra o presente Edital, as condições e forma de pagamento, as condições de recebimento do objeto, as sanções para o caso de inadimplemento e demais obrigações das partes.

6.2 – Caso a licitante vencedora, convocada, não compareça para assinar o contrato dentro do prazo fixado, será eliminada e responderá pela multa de 5% (cinco por cento) do valor estimado do contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas no artigo 81, da Lei 8.666/93.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 – A Administração ora proponente reserva-se no direito de recusar os serviços que não atenderem as especificações contidas no Campo 1 do Quadro de Resumo e Anexo I.

7.2 – A empresa contratada deverá entregar o objeto desta licitação no prazo previsto no Campo 5 do Quadro de Resumo.

7.3 – A despesa desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária: TRANSPORTE ESCOLAR UNIVERSITÁRIO – aplicações diretas: 71 Fonte: 142 Royates de Petróleo.

7.4 – Aplicam-se a este Convite as disposições da Lei n.º 8.666/93, que regulamenta as licitações promovidas pela Administração Pública.

Itapoá (SC), 04 de fevereiro de 2010.



Prefeitura Municipal de Itapoá/SC

ANEXO I - ENVELOPE N. 02 – MODELO DE CARTA PROPOSTA TOMADA DE PREÇO N.º 002/2010.

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE:

Razão Social :

CNPJ/MF N.º

Endereço :

CEP :

Telefone :

Representante Legal/ Procurador :

Inscrição Estadual n.º

Bairro :

Cidade/Estado

Fax :

VALIDADE DA PROPOSTA :

.....() DIAS

DEMONSTRATIVO DE QUANTIDADE E PREÇO :

Item	Quant	Un	Especificação do objeto	Preço por Km rodado R\$	Valor total em R\$ da km rodado
1	1,00	Un	01 (UM) ônibus rodoviário com no mínimo 46 (quarenta e seis) lugares com poltronas reclináveis em bom estado de conservação para o transporte de alunos universitários no trajeto Itapoá/Joinville/Itapoá no período noturno de segunda a sexta-feira, perfazendo diariamente uma quilometragem de 220Km via BR 101.		
			02 (DOIS) ônibus rodoviário com no mínimo 46 (quarenta e seis) lugares com poltronas reclináveis em bom estado de conservação para o transporte de alunos universitários no trajeto Itapoá/Joinville/Itapoá no período noturno de segunda a sexta-feira, perfazendo diariamente uma quilometragem de 240Km via BR 101.		
2	1,00	Un	01 (UM) ônibus rodoviário com no mínimo 46 (quarenta e seis) lugares e banheiro com poltronas reclináveis em bom estado de conservação para o transporte de alunos universitários no trajeto Itapoá/Guaratuba-PR/Itapoá no período noturno de segunda a sexta-feira, perfazendo diariamente uma quilometragem de 120Km via BR 412.		

Data _____/_____/_____.

Assinatura do Representante Legal/Procurador

Rua Nossa Senhora do Perpétuo Socorro,430 – Fone: (47) 3443.6111 / Fax: (47) 3443.6019

CNPJ: 81.140.303/0001-01 – CEP 89249-000 – Itapoá/SC



Prefeitura Municipal de Itapoá/SC

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. ____ /2010 TOMADA DE PREÇO Nº 002/2010. PROCESSO Nº 009/2010

Pelo presente instrumento particular que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE ITAPOÁ**, inscrito no CNPJ sob N.º 81.140.303/0001-01, com sede a Rua Perpétuo Socorro n.º 430, neste Município, aqui denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Secretária de Educação, **VALCI TEREZINHA DE SOUZA**, inscrita no CNPF/MF sob o nº: **493.298.719-68** e portadora do CI.RG: **2R.154264-9/SC**, e pelo Prefeito Municipal **ERVINO SPERANDIO**, brasileiro, divorciado, portador do CI.RG n.º **873.994-3** e CNPF/MF n.º **230.944.279-87**, residente e domiciliado à Rua Ana Maria Rodrigues de Freitas, s/nº, neste Município, e de outro lado a Empresa **XXXXXXXXXX**, com sede a Rua XXXXXXXXXXXXX, n.º XXX, bairro: XXXXX, na Cidade de Curitiba/PR, inscrita nº CNPJ/MF sob o nº. XXXXX, Inscrição Estadual n.º XXXX, representada neste ato por seu XXXXXXXXXXXX, portador do CNPF/MF sob nº XXXXX e RG XXXXX SSP/XX, aqui denominada **CONTRATADA**, ajustam a contratação serviços de transporte escolar de alunos universitários de Itapoá a Guaratuba e Itapoá/Joinville, em conformidade com o Edital do processo Licitatório, modalidade Tomada de Preço N.º 1/2006, de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94 e pelas especificações e condições contidas nas cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

1. OBJETO – Constitui objeto deste contrato a contratação de serviços para transporte escolar de alunos universitários na rota Itapoá/Guaratuba/PR e Itapoá/Joinville, com respectivo retorno, com horários e itinerários fornecidos pela contratante, conforme a seguir:

03 (três) Ônibus rodoviários com poltronas reclináveis com no mínimo 46 lugares cada no trajeto Itapoá/Joinville e Joinville/Itapoá no período Noturno de segunda a sexta-feira, perfazendo cada um, diariamente, uma quilometragem aproximada de 240 km via Br 101, seguro contra terceiros no limite mínimo de **R\$ 24.254,88 (vinte e quatro mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e oito centavos)** por morte ou invalidez, **R\$ 5.396,28 (cinco mil, trezentos e noventa e seis reais e vinte e oito centavos)**, por despesas médico-hospitalares por passageiro, conforme Resolução nº 05/2004 DETER.

01 (um) Ônibus rodoviário com poltronas reclináveis com no mínimo 46 lugares e banheiro cada no trajeto Itapoá/Guaratuba e Guaratuba/Itapoá no período noturno de segunda a sexta-feira, perfazendo cada um, diariamente, uma quilometragem de 120 km via BR 412, seguro contra terceiros no limite mínimo **de R\$ 24.254,88 (vinte e quatro mil, duzentos e**



Prefeitura Municipal de Itapoá/SC

cinquenta e quatro reais e oitenta e oito centavos) por morte ou invalidez, R\$ 5.396,28 (cinco mil, trezentos e noventa e seis reais e vinte e oito centavos), por despesas médico-hospitalares por passageiro, conforme Resolução nº 05/2004 DETER.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS PRAZOS.

2.1– Os serviços objeto deste contrato deverão ser fornecidos a partir de 01 de março de 2010 até 20 de dezembro de 2010.

Cláusula Terceira: DO PREÇO.

3.1 – O preço por quilometro rodado para o fornecimento dos serviços objeto deste contrato é de R\$XXXX (XXXXXX), conforme o apresentado na proposta da **CONTRATADA**, devidamente aprovado pela **CONTRATANTE**.

3.2– Os preços serão fixos e irremovíveis.

CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO.

4.1 - Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado mensalmente até o dia 10 (dez) de cada mês seguinte ao vencimento, devendo a respectiva fatura ser encaminhada no 1º (primeiro) dia útil do mês seguinte ao vencimento, consignando-se o montante da quilometragem rodada no mês.

4.2– Em hipótese alguma será efetuado pagamento antecipado.

CLÁUSULA QUINTA: DOS RECURSOS PARA ATENDER ÀS DESPESAS.

As despesas decorrentes do presente contrato correrão pela dotação orçamentária, : TRANSPORTE ESCOLAR UNIVERSITÁRIO – aplicações diretas: 71 Fonte: 142 Royates de Petróleo.

Cláusula Sexta: DAS RESPONSABILIDADES.

6.1 – A **CONTRATADA** é responsável direta pela execução do objeto deste contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos e prejuízos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a **CONTRATANTE** ou para terceiros.

6.2 – A **CONTRATADA** é também, responsável por quaisquer diferenças, erros e omissões na execução dos serviços.

6.3- O serviço deverá ser prestado diretamente pela **CONTRATADA**, sendo vedado qualquer tipo de subcontratação para execução dos serviços.



Prefeitura Municipal de Itapoá/SC

6.4- A **CONTRATADA** disponibilizará funcionários comprovadamente capacitados para o exercício da função pretendida, assumindo toda e qualquer responsabilidade sobre os mesmos, bem como sobre toda e qualquer ação judicial ou procedimento extra-judicial por estes intentadas, advindas única e exclusivamente desta relação contratual, razão pela qual fica isenta a **CONTRATANTE** de qualquer responsabilidade direta ou solidária sobre estas ações e/ou procedimentos.

Cláusula Sétima: DAS PENALIDADES.

7.1 O descumprimento da obrigação pela **CONTRATADA**, em especial quanto à prestação dos serviços pactuados na Cláusula Primeira, a obrigará ao pagamento da multa correspondente a 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, independente do tempo decorrido do ajuste, ficando ainda ressalvado o direito da **CONTRATANTE** em descontar do valor mensal devido, o valor proporcional aos dias em que a **CONTRATADA** eventualmente não tenha cumprido a sua prestação.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESCISÃO

8.1 A rescisão contratual pode ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII E XVIII do art.78 da Lei 8.666/93.
- b) amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da **CONTRATANTE**.
- c) a inexecução total ou parcial deste contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer motivos enumerados no art. 78 e acarretará também as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei 8.666/93.

8.2 - aplicação de pena de suspensão do direito de licitar com a **CONTRATANTE** e seus órgãos descentralizados, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

8.3 - declaração de inidoneidade quando a **CONTRATADA**, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé, a juízo da **CONTRATANTE**. A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, assegurado o contraditório e ampla defesa à infratora, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.



P r e f e i t u r a M u n i c i p a l d e I t a p o á / S C

CLÁUSULA NONA: DO FORO

Para dirimir questões decorrentes deste contrato, fica eleito o foro da Comarca de Itapoá, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a se tornar. E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Itapoá, xxx de 2010.

**ERVINO SPERANDIO
PREFEITO MUNICIPAL**

**VALCI TEREZINHA DE SOUZA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

CONTRATADA

Testemunhas: _____

CPF: _____

CPF: